



MUNICÍPIO DE CURVELO

Estado de Minas Gerais

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 064/2020

Justificativa de inexigibilidade de chamamento público para firmação de parceria Processo nº: 069/2020.

Referência: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 069/2020.

Base legal: Arts. 31 e 32, da Lei Federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2014 e art. 15, do Decreto Municipal nº 2.966, de 05 de janeiro de 2017.

OSC interessada: CENTRO SOCIAL SOPRO DE VIDA.

CNPJ: nº 04.868.084/0001-30.

Objeto da parceria: Transferência de recursos financeiros pela Administração Pública à Organização da Sociedade Civil, oriundos de co-financiamento do Governo Federal, repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - e transferido ao Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS - proveniente de transferência voluntária, oriundo de Emenda Parlamentar visando o incremento temporário e estruturação da rede de serviços do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - para apoio na realização de despesas no desenvolvimento das atividades pedagógicas, educacionais, esportivas, culturais, convivência social e comunitária e de fortalecimento de vínculo familiar.

Valor total do repasse: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Período de Execução: A partir da assinatura do instrumento até 31 de dezembro de 2020.

Tipo da Parceria: () Colaboração (x) Fomento () Cooperação

JUSTIFICATIVAS PARA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO: A parceria decorre de transferência autorizada pela Lei Municipal nº 3.350, de 29 de janeiro de 2020, tratando-se de recursos financeiros oriundos co-financiamento do Governo Federal, repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - e transferido ao Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS - proveniente de transferência voluntária, oriundo de Emenda Parlamentar.

Curvelo, 19 de setembro de 2020.

Maurílio Soares Guimarães
Prefeito de Curvelo